



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre revogação do artigo 20, da Lei
Municipal Nº 872, de 31 de Março de 1993.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de
Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 20, da Lei Municipal Nº 872,
de 31 de Março de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 13 de novembro de 1997

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração Municipal, aos 13
de novembro de 1997.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo